

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026

Memorando Eletrônico nº 4.267/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, portador da carteira de identidade nº 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Avenida das Torres, nº 1680, bairro São Cristóvão, CEP: 83.040-300, na cidade de São José dos Pinhais, Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0004-20, Telefones (43) 3377-1228, (47) 9634-8995, (43) 99192- 0204, E-mail: licitacoes@grupometronorte.com.br, neste ato representada pelo Senhor Assaad Fares Abou Nabhan, inscrito no CPF sob nº 108.994.489-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.311.724/SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Veículo Tipo Minivan, com Capacidade para 07 (sete) lugares, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Pregão Eletrônico 001/2026 do Consórcio Intermunicipal Saúde - CISA, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Unid.	VEÍCULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES - Cor branca; Zero km; 04 portas; Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan (suv); Comprimento mínimo total de 4.300 mm; entre eixo 2.500 mm; Motor dianteiro podendo ser 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros; Potência máxima igual ou maior a 105 cv (quando com gasolina) e 109 cv (quando com etanol); Torque mínimo igual ou superior a 16 kgfm (quando com gasolina) e torque mínimo igual ou superior a 17 kgfm (quando com etanol); Aspiração natural ou turbo ; Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade do tanque de combustível com no mínimo 47 litros; Transmissão manual ou automática de no mínimo 6 velocidades sendo 5 a frente e uma de Ré; Direção hidráulica e ou elétrica progressiva (EPS);Volume do porta-malas de no mínimo 42 L (sem o banco estar rebatido); Freio com	Spin LTZ 1.8 7L lugares automática 2026/2026	151.290,00	151.290,00



			Sistema AntiBloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 6 airbag (02 frontais , 02 laterais e 02 cortinas); Controle eletrônico de estabilidade e tração; Assistente de partida em active ; Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; Encosto de cabeça nos bancos intermediários; Faróis de neblina; Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro e limpador ; Sensores de estacionamento traseiro (de série); Acendimento automático dos faróis (de série); Câmera traseira para manobras (de série). Arcondicionado; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Chave com comando remoto; Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Android Auto e CarPlay ; Sistemade som am/fm com 06 (seis) alto falantes – 02 dianteiros e 04 traseiros; Antena; Película de escurecimento em todos os vidros obedecendo o disposto na legislação em vigor; Conexão USB; Volante multifuncional; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto; Alarme/sistema anti-furto de série, ou instalado em concessionária e homologado pelo fabricante do veículo;			
VALOR TOTAL (R\$)						151.290,00

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade, que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta.

1.1.3 A Proposta do Contratado;

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade n.º 32/2026**, com fundamento legal no Art. 74, Caput da Lei 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição...”.

Objeto do **Processo Administrativo n.º 152/2026**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 20 do Memorando Eletrônico n.º 4.267/2026.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com o prazo previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Santos Dumont, nº 4645 – Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-00.

3.1.1 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.2 O transporte dos veículos deverá ser realizado em condições adequadas, garantindo-se a integridade do bem e observando-se as normas de segurança aplicáveis.

3.3 Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os equipamentos, sistemas funcionalidades do veículo, oferecendo instruções fundamentais sobre condução, segurança, manutenção preventiva, planos de revisão e demais orientações pertinentes, bem como sobre as condições da garantia.

3.4 Deverá acompanhar o veículo, no momento da entrega, o manual do proprietário e o manual técnico de operação e manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para uso e manutenção preventiva aos servidores dos órgãos participantes, sem ônus adicional.

3.5 Será considerado "veículo zero quilômetro" aquele cuja quilometragem não ultrapasse 50 (cinquenta) quilômetros no momento da entrega.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor total da contratação é de R\$ 151.290,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais), conforme preço registrado na ARP nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA.

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5 DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados permanecerão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência, com base no índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro que venha a substituí-lo.

5.2 Poderão ser revistos os preços registrados quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O pedido de revisão deverá ser formalizado pela fornecedora, instruído com planilhas de custos e documentos comprobatórios da alteração dos encargos ou dos preços de mercado (tais como notas fiscais, tabelas de fabricantes, comprovantes de frete, transporte ou matéria-prima), demonstrando o nexo de causalidade entre o fato e a majoração dos custos.

5.4 A simples juntada de notas fiscais não constituirá prova suficiente do desequilíbrio, sendo necessário demonstrar fato extraordinário e superveniente que inviabilize o cumprimento da obrigação nos valores inicialmente registrados.

5.5 O pedido será analisado pelo gestor do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, que poderá solicitar diligências complementares e deverá decidir, motivadamente, no prazo de até 90 (noventa) dias.

5.6 Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para negociar a redução.

5.7 Havendo recusa, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação penalidades, e o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar aceitação do novo valor.

5.8 Se restar comprovada majoração de mercado que inviabilize a execução do fornecimento, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/21, e devidamente justificada pelo fornecedor, poderá o Órgão Gerenciador proceder à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade de mercado, mediante aditivo da Ata e comunicação aos órgãos participantes.

5.9 Não comprovado o desequilíbrio ou a majoração de custos, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

5.10 Toda alteração de preço deferida será formalizada por termo próprio e comunicada aos órgãos participantes e às unidades que mantenham contratos decorrentes da Ata, observando-se o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.11 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Senhora Keli Caroline de Campos – Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 Embora as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os gestores fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação da Senhora Keli Caroline de Campos, em cargo comissionado como Coordenadora do Cras como gestora do contrato, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta.

6.1.2 A indicada exerce função de chefia diretamente relacionada às atividades contratadas, possuindo conhecimento técnico e responsabilidade administrativa que a qualificam para o acompanhamento e a gestão da execução contratual.



6.1.3 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá a Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconeli e fiscal substituta a Senhora Marciane Gielow, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O bem deverá ser entregue no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de entrega: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, localizado na Rua Santos Dumont, nº 4645, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.2 Prazo de entrega: O item contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

7.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta do Fornecedor.

7.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 7.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9 O recebimento do objeto será realizado por servidores designados pela Secretaria de Saúde, conforme disposto no item 6 do presente termo.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos:

Gestão/Unidade:	08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5574 FIA - INCENTIVO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS S 5589 FIA - Incentivo Estadual voltado a Garantia
Programa de Trabalho:	0824300095.001 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para area da Infancia
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Desdobrado:	2953/2955/2956 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 13, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1 São obrigações da Contratada:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos da CONTRATANTE;
- f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelos Órgãos Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.
- j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;
- n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital.

10.2 São obrigações do Contratante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e na Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) demais disposições contidas na ata e na lei.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será feito pela CONTRATANTE em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos veículos, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.1.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento definitivo dos veículos objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

11.1.2 As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

11.4 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4.1 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.4.2 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela CONTRATADA, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11.7 Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos veículos à Administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam data inicial diversa, prevalecendo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, que ficará vinculado à proposta realizada, sem prejuízo da garantia legal.

12.2 Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos veículos será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da efetiva entrega dos bens à Administração.

12.3 GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS (conforme folha de dados do item)

12.3.1 A Garantia total do veículo será pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, a partir da data de entrega, conforme disposto no Termo de Referência.

12.4 GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS MODIFICAÇÕES (conforme folha de dados do item)

12.4.1 A **Garantia total** será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, conforme disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 003/2026 da CISA.

13 DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato/ata de registro de preços.

13.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor e apuração responsabilidade.

13.5 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá a CONTRATADA aplicar ao fornecedor em relação as contratações da CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 35 (trinta e cinco) dias, podendo o desconto ser efetuado diretamente no pagamento devido pelo Ente Participante;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de até 10% a) (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 35 (trinta e cinco) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de até 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global do item em atraso;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Pregão Eletrônico 001/2026 do Consórcio Intermunicipal Saúde – CISA, o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.



17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 14 de agosto de 2026.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito
CONTRATANTE

Metronorte Comercial de Veículos Ltda
Assaad Fares Abou Nabhan
CONTRATADA

Keli Caroline de Campos
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconeli
Fiscal do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: